



PLATAFORMA CÍVICA "BRAAMCAMP É DE TODOS"

Quem somos, o que pretendemos!

A Quinta do Braamcamp, sendo um "sítio" de interesse municipal, devidamente classificado, é parte de um rico e vasto património ambiental, paisagístico e moageiro. É, também, um espaço que faz parte e representa uma parcela da história do Barreiro e que se articula com muitas outras zonas e quintas estuarinas do Tejo.

A riqueza da sua biodiversidade e a sua fragilidade, que resulta das perspetivas menos otimistas das alterações climáticas e ambientais, impõem cuidados redobrados que os interesses privados não estão em condições de representar e salvaguardar.

Porque não queremos e muito menos desejamos que a Quinta fique mais tempo ao abandono e que se acentue a sua degradação, a Plataforma "Braamcamp é de Todos" tudo irá fazer para que o espaço e o seu uso resultem da vontade da população.

A Plataforma "Braamcamp é de Todos", constituiu-se em 31 de março, numa Assembleia Cidadã, na sequência de diversas acções de pessoas, constituídas ou não em movimentos, e também da vontade de associações representativas de interesses coletivos de natureza social, ambiental e patrimonial.

A Plataforma é um espaço de encontro das várias vontades, opiniões, sensibilidades e preocupações e pretende, essencial, mas não exclusivamente, alargar o debate, a

participação e envolvimento dos cidadãos sobre o futuro da Quinta, que passou a incorporar, em final de 2017, o património municipal.

A Quinta do Braamcamp é um território que merece uma ampla reflexão de todos, feita com serenidade e respeito e com base em estudos que em muitos casos já estão disponíveis.

Como denominador comum, a Plataforma posiciona-se de modo a considerar que a venda da Quinta, para satisfação de projectos privados comerciais, é contrária às necessidades da população e do concelho.

O futuro da Quinta Braamcamp resultará, sempre, do debate que se faça e da vontade dos Barreirenses que são os principais credores do espaço. Eles e as populações circundantes.

O futuro julgará qualquer opção que resulte de um aproveitamento apressado, não participado e que represente um atropelo às potencialidades daquele território.

Por razões de ética e de coerência, a Plataforma incorpora opiniões, documentos, e outros instrumentos, como sejam a Petição Pública “Não à venda da Quinta Braamcamp” (<https://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=Braamcamp-para-todos>), bem como os estudos e trabalhos científicos até hoje realizados e que perspetivam utilizações consonantes com perspetivas de sustentabilidade ambiental, social, económica e cultural e situam aquele espaço como domínio e usufruto públicos.

www.braamcampers.pt
braamcampdetodos@gmail.com

DELIBERAÇÃO	APROVADA / PERSONADA FORA		
N.º <u>158</u> / 2017	<u>Unanimidade</u> . 03 / 05 / 2017		
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input type="checkbox"/>	Privado <input checked="" type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO		O PRESIDENTE DA CÂMARA	
<u>Paula Monteiro</u>		<u>[Assinatura]</u>	
PARA EXECUÇÃO			

DRAM

PROPOSTA

N.º 33 / 2017 / GP.P

PROPONENTE: Presidente da Câmara

PROVENIÊNCIA: Divisão de Planeamento, Ambiente e Mobilidade

ASSUNTO: Autorização para projetos suportados pelo Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU), atendendo à abertura do procedimento de classificação do sítio de Alburrica e de Mexilhoeira como interesse municipal - (DP/539 - DP/542)

Considerando que o sítio de Alburrica e Mexilhoeira e o seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico, presentemente, se encontra em vias de classificação e face ao exposto na informação de DGRU, em anexo, que faz parte integrante desta proposta, propõe-se que de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 6 de setembro, a Câmara Municipal delibere a autorização das intervenções consideradas nos projetos que se identificam de seguida, suportados no Plano de Ação de Regeneração Urbana, a saber:

Projeto para a Reabilitação do Moinho de Maré da Quinta Braamcamp;

Projeto de Intervenção Paisagística em área da Quinta Braamcamp;

Os estudos prévios que se remetem em anexo para conhecimento, permitem verificar que os projetos em questão, se encontram a ser desenvolvidos cumprindo com os pressupostos que estiveram na génese da decisão de Abertura do Procedimento de Classificação do Sítio de Alburrica e Mexilhoeira como de Interesse Municipal, designadamente, no que se refere à reabilitação do seu Património Moageiro (Projeto para a Reabilitação do Moinho de Maré), Ambiental e Paisagístico (Projeto de Intervenção Paisagística).

Propõe-se ainda que, seja dado conhecimento à Câmara Municipal, da decisão de dispensar a elaboração do relatório prévio, nos termos do previsto no n.º 2, do Artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 16 de junho.

O fundamento para esta decisão, tem a ver com o facto de os projetos em questão se encontrarem já em fase adiantada de desenvolvimento, no momento em que, através do Aviso n.º 2964/2017 publicado em Diário da República, foi comunicado que, mediante decisão da Câmara Municipal, o imóvel em questão havia ficado em "vias de classificação".

À razão exposta no ponto anterior, acrescenta-se ainda a urgência em serem desenvolvidos os procedimentos finais relacionados com a submissão das candidaturas das operações identificadas, no âmbito do Balcão 2020.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º da Lei n.º 76/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente



(Carlos Humberto Garvalho)



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, AMBIENTE E MOBILIDADE

Deliberação
 Despacho

Proc. DP/539 DP/542	
Cópia p/	
Inf. 0048 - 2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Deliberação <input type="checkbox"/> Despacho	
Data:	Edição:
27-04-17	27-abr-17

INFORMAÇÃO: AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PROJETOS SUPOSTADOS PELO PLANO AÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (PARU), ATENDENDO À ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO SÍTIO DE ALBURRISA E DO MEXILHOEIRO COMO INTERESSE MUNICIPAL

ENQUADRAMENTO:

1. Plano Estratégica de Desenvolvimento Urbano

O Aviso n.º 99/2015 de 19 de junho, modificado em 07 de setembro do mesmo ano - Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial - estabeleceu que os Municípios deveriam apresentar Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), desde que pretendessem contratuar com o respetivo Programa Operacional Regional (POR) as Prioridades de Investimento (PI) inseridas no eixo urbano respetivo, designadamente:

4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;

5.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, e reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

9.B - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Deste modo, o PEDU deveria constituir-se como elemento de integração dos seguintes instrumentos de planeamento que suportam cada uma das PI referidas, a saber:

Plano de mobilidade urbana sustentável (PAMUS) - definido ao nível da Área Metropolitana de Lisboa (NUT III)

Plano de ação de regeneração urbana (PARU) - com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU)

Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas (PAICD) - com delimitação territorial correspondente a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características sócio-funcionais do espaço. Este plano deve incidir em zonas críticas do território municipal, tendo as intervenções ao nível físico, e existir, que ser acompanhados com intervenções de natureza social. Em termos territoriais as intervenções não são circunscritas a ARU.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE DIVISÃO DE PLANEAMENTO, AMBIENTE E MOBILIDADE

Através de documento registado a 20 de maio de 2016, o Município foi informado que por deliberação da Comissão Diretiva do PQR Lisboa havia sido aprovado o PEDU, na versão submetida em 15 de abril, no balcão 2020.

2. Plano de Ação de Regeneração Urbana

Um dos documentos desenvolvidos no âmbito do PEDU, tratou-se do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), onde se definiu como área a considerar: Alburrica; Barreiro Antigo; Gala do Tajo.

No âmbito da P16.5, suportada pelo PARU, o município do Barreiro decidiu candidatar intervenções nas tipologias de operação que se identificam de seguida:

6.5.1. Reabilitação de espaço público, integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente, e qualificação e modernização do espaço e do ambiente urbano (e.g., requalificação de espaço público, requalificação de infraestruturas urbanas, requalificação de espaços verdes e instalação de mobiliário urbano); Demolição de edifícios visando a criação de espaços públicos, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente;

6.5.3. Reabilitação integral de edifícios (com prioridade para os edifícios com idade igual ou superior a 30 anos), nomeadamente destinados aos seguintes usos: habitação, equipamentos de uso público, comércio e/ou serviços; as intervenções em habitação privada e em edifícios de uso comercial, de propriedade privada, serão efetuadas exclusivamente através de instrumentos financeiros.

No seguimento do contexto anteriormente exposto, encontram-se a ser desenvolvidos os projetos que se identificam de seguida, correspondentes às intervenções aprovadas:

Projeto para a Reabilitação do Moinho de Maré da Quinta Braamcamp

Valor aprovado: 608.250,00€ - FEDER (50%) CMB (50%)

Projeto de Intervenção Paisagística em área da Quinta Braamcamp

Valor aprovado: 341.484,00€ - FEDER (50%) CMB (50%)

Os projetos anteriormente identificados, enquadram-se numa estratégia de intervenção para a totalidade da área da Quinta Braamcamp, que se encontra presentemente a ser desenvolvida suportada no desenvolvimento destes procedimentos:

3. Sítio de Alburrica e Mexilhoeiro e o seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico

Através do Aviso n.º 2964/2017, publicado em Diário da República (2.ª Série - n.º 57 - 21 de março 2015) informaram-se os seguintes aspetos:

Por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro, foi decidido dar lugar à abertura do procedimento para a eventual classificação do Sítio de Alburrica e Mexilhoeiro e o seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico;

Mediante esta decisão, o imóvel mencionado ficou em "vias de classificação", produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previstos no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual;

Atendendo ao que será proposto relativamente a esta matéria, considera-se de destacar as seguintes disposições legais/regulamentares aplicáveis, a saber:



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, AMBIENTE E MOBILIDADE

Alinea i), do n.º 2, do artigo 14.º, do DL n.º 309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual:

"(...) um bem imóvel em vias de classificação fica ao abrigo, designadamente: (...) do pedido de autorização de obras ou intervenções no bem imóvel, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (...)" ;

Ponto 2 e 3, do artigo 45.º, do DL n.º 107/2001 de 8 de setembro:

"(...) 2 - Os estudos e projetos referidos no número anterior devem integrar ainda um relatório sobre a importância e a avaliação artística ou histórica da intervenção, da responsabilidade de um técnico competente nessa área.

3 - As obras ou intervenções em bens imóveis classificadas nos termos do artigo 15.º da presente lei, ou em vias de classificação como tal, serão objeto de autorização e acompanhamento do órgão competente para a decisão final do procedimento de classificação, nos termos definidos na lei (...)" ;

Artigo 32.º, do DL n.º 140/2009 de 16 de junho:

"1 - As obras ou intervenções realizadas, direta ou indiretamente, pela administração do património cultural competente estão sujeitas à elaboração dos relatórios previstos na presente decreto-lei.

2 - Pode ser dispensada a elaboração do relatório prévio e do relatório intercalar por despacho fundamentado do dirigente máximo do serviço competente".

PROPOSTA:

Considerando que o sítio de Alburrica e Mexilhoeiro e o seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico, presentemente, se encontra em vias de classificação, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a autorização das intervenções consideradas nos projetos que se identificam de seguida, suportados no Plano de Ação de Regeneração Urbana, a saber:

Projeto para a Reabilitação do Moinho de Maré da Quinta Braamcamp;

Projeto de Intervenção Paisagística em área da Quinta Braamcamp;

Os estudos prévios que se remetem em anexo para conhecimento, permitem verificar que os projetos em questão, se encontram a ser desenvolvidos cumprindo com os pressupostos que estiveram na génese da decisão de Abertura de Procedimento de Classificação do Sítio de Alburrica e Mexilhoeiro como de Interesse Municipal, designadamente, no que se refere à reabilitação do seu Património Moageiro (Projeto para a Reabilitação do Moinho de Maré), Ambiental e Paisagístico (Projeto de Intervenção Paisagística).

Propõe-se ainda que, seja dado conhecimento à Câmara Municipal, da decisão de dispensar a elaboração do relatório prévio, nos termos do previsto no n.º 2, do Artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de junho.

O fundamento para esta decisão, tem a ver com o facto de os projetos em questão se encontrarem já em fase adiantada de desenvolvimento, no momento em que, através do Aviso n.º 2964/2017 publicado em Diário da República, foi comunicado que, mediante decisão da Câmara Municipal, o imóvel em questão havia ficado em "vias de classificação".



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, AMBIENTE E MOBILIDADE

À razão exposta no ponto anterior, acrescenta-se ainda a urgência em serem desenvolvidos os procedimentos finais relacionados com a submissão das candidaturas das operações identificadas, no âmbito do Balcão 2020.

João Paulo Lopes
Arquiteto,
Chefe da Divisão de Planeamento, Ambiente e Mobilidade

Anexos:

- Cópia do Estudo Prévio - Projeto para a Reabilitação do Molhe de Maré da Quinta Brasencampo
- Cópia do Estudo Prévio - Projeto de Intervenção Paisagística em área da Quinta Brasencampo

IREN Reserva Ecológica Nacional

890

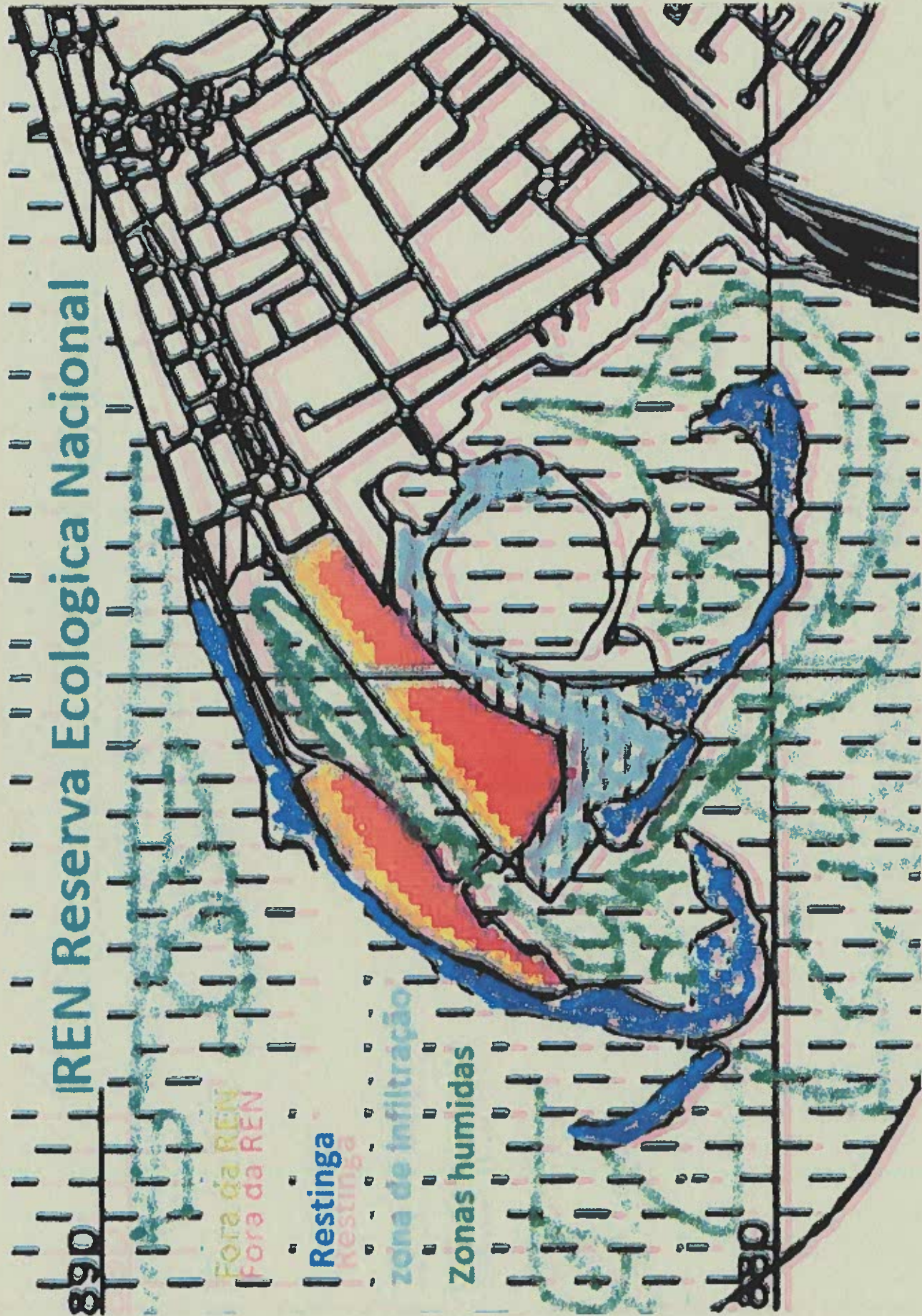
Fora da IREN
Fora da IREN

Restinga
Restinga

zona de infiltração

Zonas húmidas

880





DELIBERAÇÃO Nº 373 / 2015 Barreiros, 4 / Novembro / 2015

REUNIÃO

Ordinária Extraordinária Pública Privada

O SECRETÁRIO: Paulo Pereira O PRESIDENTE DA CÂMARA: [Assinatura]

PARA EXECUÇÃO

G.F. DGF

PROPOSTA

N.º 465 / 2015 / GAP

Proveniência: **Presidência**

Assunto: **Autorização de aquisição da Quinta do Braancamp**

Autorização para contratação de três empréstimos bancários de médio e longo prazo visando:

- Aquisição da Quinta do Braancamp
- Realização de obras na Quinta do Braancamp, promovendo a sua abertura ao público e integração no território de Alburrica
- Aquisição de uma embarcação tradicional (Muleta)

Começamos pelo Primo Basílio.

Quando Sebastião, numa quente manhã de verão de finais do século XIX (por volta de 1878), acompanhou Jorge ao Bãfreiro e ao transporte que o levaria ao Alentejo, em trabalho, de visita às minas, foi junto a Alburrica que ambos desceram do vapor, fazendo a pé, pelo areal, o caminho até à Estação Ferroviária do Barreiro, início da Linha do Alentejo.

Ambos viram o conjunto moageiro de Alburrica, a praia, a Quinta do Braancamp, o moinho de vento gigante do Barão do Sobral.

Ambos, seguramente, comentaram a beleza do local, o início da outra banda, a imponência dos moinhos, o desconforto da ligação entre o vapor e o comboio.

Durante mais de um século foi assim. Ou aproximado.

O território de Alburrica, abrangendo o conjunto moageiro e respetivas caldeiras, depois a Escola Alfredo da Silva, e ao fundo a Igreja da Nossa Senhora do Rosário, inscreveu-se no imaginário de sucessivas gerações de barreirenses e de não-barreirenses, resistindo à imagem da vila e da cidade industrial e convivendo com ela.

Já na década de 60 do século XX, Manuel da Fonseca daria um novo retrato deste cenário, visto do barco, no caminho Lisboa – Sul: agora era a imagem militarizada dos cavalos da GNR em exercícios na praia de Alburrica, com os moinhos por fundo, e uma neblina densa envolvendo mais uma manhã de verão.

As circunstâncias alteraram-se.

O desmantelamento da estrutura industrial a partir de meados da década de 80 do século XX; o (re)olhar dos rios (e das suas frentes), pela primeira vez em muitos anos, como espaços de fruição, lazer, desporto; a progressiva regeneração ambiental, onde a ETAR Barreiro-Moita assume um papel preponderante; a procura crescente do espaço público por amplas camadas da população, num movimento consciente de construção de modos de vida mais saudáveis, associados à prática desportiva e à realização de atividades de exterior; a progressiva construção, consolidação e promoção de uma visão integrada das frentes ribeirinhas, da Barra-a-Barra a Cóiña, passando pelo POLIS; a apropriação do espaço pela população, pelo movimento associativo (novo e tradicional) e pela comunidade educativa; o progressivo reforço da dimensão simbólica do território de Alburrica.

É nossa intenção alimentar, induzir e aprofundar as oportunidades abertas por esta alteração de circunstâncias.

Tem-lo feito.

Olhando às intervenções mais recentes, contamos a construção dos passadiços, a valorização dos acessos à zona de Alburrica, a proposta de aquisição do moinho de maré "grande", a proposta de classificação do conjunto moageiro de Alburrica como de Interesse Municipal e, nas zonas adjacentes, o prolongamento do passeio ribeirinho Augusto Cabrita, o reordenamento da Avenida Bento Gonçalves e da Rua Miguel Pais, ou a intervenção na rua do Clube Naval, incluindo a reconstrução da caixa de areia e a instalação de um campo de futebol de praia na zona do bico do Mexilhoeiro.

É preciso ir mais longe.

No coração deste território ficam os 21 hectares da Quinta do Braamicamp, hoje propriedade do Millennium BCP.

Um território que integra um moinho de maré e respetivo sistema de caldeiras, uma quinta e o espaço industrial da, hoje extinta, Sociedade Nacional de Cortiças.

Delimitado a norte pelo Rio Tejo, a poente pelo Bico do Mexilhoeiro, a nascente pela Escola Secundária Alfredo da Silva, e a sul pelas caldeiras dos moinhos Pequeno e Grande, e pela praia de Alburrica.

Um espaço abandonado e profundamente degradado, encerrado sobre si próprio, não visitável ou suscetível de fruição pública, apresentando ainda, a vários níveis, riscos para a saúde pública e integridade física de utilizadores da zona envolvente ou daqueles que, utilizando múltiplas vias de acesso, acedem ao seu interior.

Mas um espaço que, por outro lado e uma vez invertida a situação descrita no parágrafo anterior, possui um potencial inigualável a diversos níveis:

- a) Permitindo a abertura de 21 ha de frente de rio à fruição da comunidade;
- b) Representando a disponibilização pública de um espaço do qual não existe memória coletiva de fruição;
- c) Possuindo manifesto interesse e potencial histórico/arqueológico e turístico;

- d) Reforçando uma estratégia de valorização dos desportos náuticos;
- e) Retirando-o do mercado imobiliário e afirmando um discurso e uma estratégia de fruição pública, generalizada, numa zona privilegiada do concelho;
- f) Permitindo avaliar a abertura da Escola Alfredo da Silva ao território envolvente.

À possibilidade assim criada, uma outra se soma.

A aposta na fruição das frentes ribeirinhas, enquanto fruição das próprias baías dos rios Tejo e Colna, tem sido entre nós assegurada pelo Varino Pestarola.

Com bastantes anos de navegação, a embarcação propriedade do Município do Barreiro consome atualmente um elevado volume de investimento anual na sua manutenção, visando garantir as necessárias condições de segurança.

A vontade de encontrar uma solução levou-nos, naturalmente, de encontro à Muleta do Tejo.

A muleta, uma embarcação de características muito especiais, colhe referências desde o séc. XVI. Possante e de aspeto bélico, devido à sua proa arrufada e cravada de espigões de ferro, a Muleta pescava fora da barra, de través e com artes de arrastar.

Neste contexto, mercê da sua estrutura, a Muleta representava uma imagem terrível para as embarcações de piratas argelinos que com ela se cruzavam.

A muleta desapareceu em finais do séc. XIX, mas marcou de tal forma as gentes e a vida barreirense que foi incluída na sua heráldica.

A possibilidade de adquirir uma Muleta – construindo-a de faiz – apta a permitir uma utilização equivalente à que hoje é dada ao Varino Pestarola, é também a possibilidade de reconstituir uma imagem desaparecida dos nossos rios há mais de cem anos.

É, objetivamente, a possibilidade de recuperar uma memória que nenhum de nós possui já. reintroduzido no Tejo e no Colna uma embarcação tradicional que tem merecido, nos meios especializados em Portugal e no estrangeiro, uma especial atenção.

É tendo em conta este enorme potencial, e a forma como ele intimamente se interliga com várias linhas de trabalho em curso – Memória e Futuro, REPARA, plano de apoio aos desportos náuticos, entre outras – que nós propomos:

- a) Adquirir a Quinta do Braamcamp pelo valor de € 2.900.000,00;
- b) Contrair um empréstimo bancário no valor máximo de € 2.900.000,00, a 20 anos, visando suportar a aquisição referida na alínea anterior;
- c) Contrair um empréstimo bancário no valor de € 1.800.000,00, a 20 anos, visando realizar as obras indispensáveis à disponibilização dos 21ha da Quinta para fruição pública (eliminação de barreiras, desmatação, demolições, limpeza, intervenção na caldeira, intervenção no moinho, entre outras) enquanto parte do conjunto territorial de Alburrica, simultaneamente promovendo a sua integração no mesmo;
- d) Contrair um empréstimo bancário de médio e longo prazo no valor de € 300.000, a 10 anos, visando a aquisição de uma embarcação tradicional (muleta).

Assim, considerando o atrás descrito, bem como:

- a) Que o Município do Barreiro não dispõe de recursos próprios aptos a suportar a aquisição da Quinta do Braancamp, a realização de obras abertura ao público e integração da mesma no território da Alburrica, ou a aquisição da Muleta;
- b) O n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que permite aos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos;
- c) Que o Município do Barreiro dispõe de uma margem de utilização da dívida total de € 10.085.316,00 (Fonte: DGAL, dados consultados em setembro de 2015);

Propõe-se:

1 - Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere adquirir a Quinta do Braancamp pelo valor de € 2.900.000,00, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e aprove a respetiva minuta de contrato;

2 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de três empréstimos de médio e longo prazo até ao montante máximo abaixo referido, repartidos da seguinte forma e de acordo com as seguintes condições:

2.1. Aquisição da Quinta do Braancamp;

Montante máximo: € 2.900.000,00;

Finalidade do empréstimo: Aquisição da Quinta do Braancamp;

Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital e juros);

Período de carência: 2 anos;

Taxa anual efetiva;

Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (janeiro e junho);

Juros dos 2 primeiros anos a serem liquidados de acordo com a utilização do capital;

Custos de amortização antecipada (parcial ou total)

Eventuais comissões ou encargos

2.2. Realização de obras de abertura ao público e integração da Quinta do Braancamp no território da Alburrica

Montante máximo: € 1.800.000,00;

Finalidade do empréstimo: realização de obras abertura ao público e integração da Quinta do Braancamp no território da Alburrica;

Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital e juros);

Juros dos 2 primeiros anos a serem liquidados de acordo com a utilização do capital

Período de carência: 2 anos;

Taxa anual efetiva;

Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (Janeiro e Junho);

Custos de amortização antecipada (parcial ou total)

Eventuais comissões ou encargos

2.3. Aquisição de embarcação tradicional (Muleta)

Montante máximo: € 300.000,00;

Finalidade do empréstimo: Aquisição de embarcação tradicional (muleta)

Prazo total: 10 anos (prestações constantes de capital e juros);

Período de carência: 2 anos;

Taxa anual efetiva;

Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (Janeiro e Junho);

Juros dos 2 primeiros anos a serem liquidados de acordo com a utilização do capital

Custos de amortização antecipada (parcial ou total)

Eventuais comissões ou encargos.

2.4. As propostas deverão ser endereçadas em envelope fechado e lacrado com a seguinte mensagem, na parte inferior do sobrescrito:

"Consulta empréstimo de médio e longo prazo para aquisição da Quinta do Braamcamp"

"Consulta empréstimo de médio e longo prazo para realização de obras abertura ao público e integração da Quinta do Braamcamp no território da Alburrica"

"Consulta empréstimo de médio e longo prazo para aquisição de uma embarcação tradicional - Muleta"

e endereçados para:

Câmara Municipal do Barreiro, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Rua José Magro, 2-A, 2830-350 Barreiro

2.5. As propostas poderão ser enviadas pelo correio registado com aviso de receção ou entregues em mão própria contra recibo na secretaria geral da Câmara Municipal do Barreiro - Rua José Magro;

2.6. As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal do Barreiro até às 16:30 horas do dia 11 de dezembro de 2015;

2.7. O júri de abertura e apreciação das propostas será constituído por:

Dr. Ricardo Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Dr. Pedro Cunha, Técnico superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Dr.ª Isabel Dias, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Suplente:

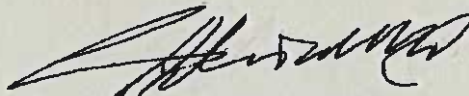
Dr.ª Sónia Costa, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

3 – Que seja submetido à Assembleia Municipal pedido de autorização de aquisição da Quinta do Brãamcamp de acordo com a alínea i), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim como a respetiva minuta do contrato;

4 – Uma vez que os investimentos preconizados nesta proposta são superiores a 10% das despesas de investimento previstas no orçamento, independentemente da sua inclusão no PPI, deverão os mesmos ser submetidos à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro;

Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,



Carlos Humberto de Carvalho



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

Nº 68/2015

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 20 de novembro de 2015

Certifica-se, para os devidos efeitos que, em reunião ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada no dia 20 de novembro de 2015, de acordo com a deliberação nº 373/2015 da CMB - "AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA QUINTA DO BRAANCAMP E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRÊS EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO VISANDO: A AQUISIÇÃO DA QUINTA DO BRAANCAMP; A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA QUINTA DO BRAANCAMP, PROMOVEDO A SUA ABERTURA AO PÚBLICO E INTEGRAÇÃO NO TERRITÓRIO DE ALBURRICA; E A AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TRADICIONAL – MULETA" - se deliberou:

1. Autorizar a aquisição da Quinta do Braamcamp pelo valor de € 2.900.000,00, aprovando a respectiva minuta de contrato.
2. Autorizar que se proceda à consulta de instituições financeiras para contratação de três empréstimos de médio e longo prazo, até ao montante abaixo referido, repartidos da seguinte forma e de acordo com as seguintes condições:
 - 2.1 **Aquisição da Quinta do Braamcamp:**
Montante máximo: € 2.900.000,00;
Finalidade do empréstimo: Aquisição da Quinta do Braamcamp;
Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital e juros);
Período de carência: 2 anos;
Taxa anual efectiva;
Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (janeiro e junho);
Juros dos 2 primeiros anos a serem utilizados de acordo com a utilização do capital;
Custos de amortização antecipada (parcial ou total);
Eventuais comissões ou encargos.
 - 2.2 **Realização de obras de abertura ao público e integração da Quinta do Braamcamp no território da Alburrica:**
Montante máximo: € 1.800.000,00;
Finalidade do empréstimo: Realização de obras de abertura ao público e integração da Quinta do Braamcamp no território da Alburrica;
Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital e juros);
Período de carência: 2 anos;
Taxa anual efectiva;
Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (janeiro e junho);
Juros dos 2 primeiros anos a serem utilizados de acordo com a utilização do capital;
Custos de amortização antecipada (parcial ou total);
Eventuais comissões ou encargos;

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 8203/2017

Classificação do Sítio de Alburrica e do Mexilhoeiro e seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico

Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, presidente da Câmara Municipal do Barreiro, torna público os termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, conjugado com a lei n.º 107/2001, de 8 de setembro que na sequência do aviso 2964/2017 publicado no *Diário da República* n.º 57/2017, Série II de 21 de março, e do edital n.º 59/2017 referentes à Abertura do Procedimento de Classificação, não tendo havido contestação alguma no período previsto por lei para esse efeito, foi aprovada pelo executivo municipal, em reunião ordinária privada de 06/07/2017, a decisão final de classificação como Sítio Interesse Municipal (SIM) o Sítio de Alburrica e do Mexilhoeiro e seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico, sito na União de Freguesias do Barreiro e Lavradio, Concelho do Barreiro, Distrito de Setúbal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

As coordenadas geográficas, no Sistema Hayford Gauss, no Datum 73, com origem no Ponto Central, do Sítio de Interesse Municipal são as seguintes:

Sítio de Alburrica e do Mexilhoeiro e seu Património Moageiro, Ambiental e Paisagístico
Latitude: 38°39'31.0"N; Longitude: 9°05'11.7"W

A decisão final de classificação de Sítio de Interesse Municipal constitui o reconhecimento do interesse Histórico Industrial, Ambiental e Paisagístico e do seu caráter emblemático.

10 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.

310626993

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 8204/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Código_CTI-01-2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do determinado no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 abril, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal — *José Luis Correia*, exarado a 07 de junho de 2017, no exercício da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após deliberação de 16 de junho da Câmara Municipal tomada em cumprimento do determinado no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua atual redação, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o provimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães:

Ref.ª A — Dez (10) Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenharem funções de Serviços Gerais de complexidade funcional de grau 1;

Ref.ª B — Dez (10) Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para desempenharem funções Administrativas de complexidade funcional de grau 2;

Ref.ª C — Seis (6) Postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para desempenharem as seguintes funções de complexidade funcional de grau 3:

Ref.ª C1 — Um (1) Posto de trabalho para desempenhar funções no âmbito das competências das Ciências Empresariais;

Ref.ª C2 — Um (1) Posto de trabalho para desempenhar funções no âmbito das competências de Serviço Social;

Ref.ª C3 — Um (1) Posto de trabalho para desempenhar funções no âmbito das competências dos Recursos Florestais;

Ref.ª C4 — Dois (2) Postos de trabalho para desempenharem funções no âmbito das competências do Turismo;

Ref.ª C5 — Um (1) Posto de trabalho para desempenhar funções no âmbito das competências de História/Arqueologia.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, o desempenho de funções no âmbito das competências inerentes aos respetivos postos de trabalho, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Carrazeda de Ansiães.

2 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos supra identificados, bem como para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40 da Portaria.

3 — Em face da solução interpretativa uniforme, aprovada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, bem como o entendimento subscrito pelo Secretário de Estado da Administração Pública no Despacho n.º 2556/2014, de 10 de julho, considera-se que está dispensada a obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional nos termos previstos na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Contudo, procedeu-se à consulta ao INA, tendo esta entidade em 16 de maio de 2017 declarado que à data não existiam trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 — Nos termos do artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia, tendo ainda sido consultada a Comunidade Intermunicipal do Douro que a 10 de abril de 2017 declarou, para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, não estar constituída no seu respetivo âmbito de atuação a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias — EGRA, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de valorização profissional.

5 — O posicionamento remuneratório será efetuado através de negociação nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos, devendo os candidatos com vínculo de emprego público informar prévia e obrigatoriamente do posto de trabalho que ocupam e da posição correspondente à remuneração que auferem.

6 — Conforme determinado no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de valorização profissional, não podendo nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho a prover.

7 — Conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa com recurso a candidatos que se encontrem nas condições anteriormente referidas e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem nortear a gestão municipal, bem como a deliberação da Câmara Municipal supra referenciada, poderá o recrutamento efetuar-se entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado e, por último, poderá o recrutamento ser efetuado entre candidatos sem qualquer relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei em especial;

b) 18 anos de idade completos;

SEMINÁRIO

“As alterações climáticas e as implicações para o ordenamento do território”



Objectivos:

Contribuir para explicitar as implicações das alterações climáticas no ordenamento dos territórios da Área Metropolitana de Lisboa, nomeadamente nos Planos Directores Municipais

Destacar a importância do desenvolvimento das cidades de uma forma equilibrada

Contribuir para um melhor conhecimento do papel da Quinta Braamcamp e Mata da Machada, num Barreiro amigo do ambiente e na qualidade e sustentabilidade da AML

Recepção dos Participantes

Sessão de Abertura

Boas vindas / Objetivos do encontro

Dra. Carla Santos - Plataforma Cidadã “Braamcamp é de Todos”

“A adaptação às alterações climáticas: um desafio para o planeamento e gestão do território” **Dra. Isabel Pina**

Geógrafa, Mestre em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica e técnica superior na Direção-Geral do Território

“O projecto da Quinta Braamcamp no contexto da adaptação às alterações climáticas”

Eng^a Carla Graça

Vice-presidente da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável; Engenheira do Ambiente – FCT – UNL; Formadora na área do ambiente; Mestranda em Engenharia e Gestão da Água na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL),

Greve Climática Estudantil – A nossa acção.

Margarida Marques – Núcleo de Setúbal

Debate

Comentários finais do Professor Carlos Antunes – Faculdade de Ciências
Professor Auxiliar em Engenharia Geoespacial da Faculdade de Ciências da U.L. (FCUL), especialista em Geodesia e Hidrografia; - Licenciado em Engenharia Geográfica pela FCUL em 1990 e doutorado em Geodesia Física, na Áustria, pela Universidade Técnica de Graz - 2004



14 Março 2020

Cooperativa Cultural Popular Barreirense

14h30 – 19h00

**Plataforma Cidadã
Braamcamp é de Todos**



Antiga estação do Lavradio, Rua José Gomes Ferreira, Barreiro
E-mail: abpmf.patrimonio@gmail.com
TM: 919222186 - NIPC:509299199

**Ex. Sr. Senhor Presidente da CMB
Dr. Frederico Rosa**

Barreiro, 27 de Fevereiro de 2019

Assunto: Venda da Quinta do Braamcamp – Sítio de Alburrica

Posição da ABPMF sobre Venda da Quinta do Braamcamp – Sítio de Alburrica

1. Em 6/7/2017, em sessão de Câmara, foi aprovada, por unanimidade, a classificação da zona que compreende Alburrica, Ponta do Mexilhoeiro e Quinta do Braamcamp como Sítio de Interesse Municipal. Esta classificação visa proteger do ponto de vista ambiental, paisagístico e moageiro um espaço deslumbrante, único no nosso território, moldado, ao longo de séculos, pela acção do homem e que chegou até nós, ainda, em relativo equilíbrio ambiental. Esta classificação foi publicada no DR de 20/7/2017, como determina a lei sobre processos de classificação.

2. Encontra-se pois, quer se queira ou não, protegido ambiental, paisagística e patrimonialmente todo o espaço, o que compreende as moagens aí existentes. Não respeitar esta condição, foi uma das muitas razões que determinaram a discordância da Associação Barreiro - Património, Memória e Futuro relativamente à decisão do Senhor Presidente da Câmara de levantar a suspensão em vigor relativa à obra do Moinho Pequeno, ordenando o avanço da sua demolição, contra todas as recomendações legais nacionais e internacionais sobre salvaguarda de património com valor cultural (ver Carta de Veneza (1964), Carta de Atenas (1931), Lei de Bases do Património Cultural – Lei nº 107 de 2001, Decreto-Lei nº309 de 2009, Carta Europeia do Património Arquitectónico (1975), Carta do Património Vernáculo Construído, ICOMOS (1999), Documento de Madrid, ICOMOS (2011), entre outras).

3. A Associação, com base nos conhecimentos que tem sobre a importância histórica e patrimonial de toda a zona, (informação que a Câmara Municipal, também, dispõe, por estudos realizados por um técnico seu e publicados com o seu consentimento, na revista *Fundição*, nº 4 de março de 2017, editada pela Associação e dedicada à indústria moageira) toma as seguintes posições:

3.1- está em total acordo com as decisões da CMB de classificar todo este território como SIM, o que, segundo a Lei de Bases do Património Cultural, Lei nº 107/2001, significa o reconhecimento de que determinado bem tem “inestimável valor cultural”, assim como, com a compra sucessiva de várias partes deste território, a começar pela aquisição dos Moinhos de Vento de Alburrica, do Moinho Pequeno, do Moinho Grande e, mais recentemente, da Quinta do Braamcamp com o objectivo de todo este espaço ser aberto ao usufruto dos cidadãos barreirenses, no respeito pelas suas qualidades ambientais, paisagísticas e moageiras;



3.2- defende o usufruto de todas estas áreas pelos seus legítimos herdeiros, os barreirenses, e defende, ainda, que todo o espaço deve ser tratado como paisagem cultural evolutiva, preservando o ecossistema, num equilíbrio entre paisagem e ambiente, bem como deve dar a conhecer a história da acção do homem ao longo dos séculos. Uma história que traduz parte da nossa identidade e que, por isso mesmo, nos cumpre preservar e transmitir em toda a sua diversidade e riqueza;

3.3- continuará a defender que nada deve ser feito parcelarmente e, mais uma vez, de acordo com os inúmeros normativos legais nacionais e internacionais, alguns já enumerados, se deve começar pelo princípio, ou seja, pela constituição de um grupo de trabalho com especialistas nas áreas paisagística, ambientalista, arqueológica, histórica, de arquitectura e de engenharia com experiência em restauro, para que, antes de fazermos e arriscar-mo-nos a fazer mal e irremediavelmente como no caso do Moinho Pequeno, que neste momento já não é moinho de maré, nem voltará a sê-lo, possamos dispor de bases científicas que nos permitam gizar um projecto para todo o espaço classificado, a ser realizado faseadamente.

3.4- continuará a cumprir o seu dever estatutário de divulgar e defender a salvaguarda a nossa história e patrimónios (paisagístico, ambiental, cultural material e imaterial), de pugnar pela sua reutilização de forma a contribuir para o desenvolvimento cultural, social e económico do nosso Concelho, no respeito pela preservação ambiental que o espaço impõe e de acordo com as necessidades e interesses da população do Barreiro, num processo que garanta, em todos os momentos, a sua legítima participação. Actuaremos, sempre, de acordo com o estipulado no art. 10º da Lei de Bases do Património Cultural, nomeadamente, os números 4 e 5, que dizem respectivamente: “as estruturas associativas gozam do direito de participação, informação e acção popular” e “a administração pública e as estruturas associativas de defesa do património cultural colaborarão em planos e acções que respeitem à protecção e à valorização do património cultural”.

Parecer da Associação Barreiro – Património, Memória e Futuro sobre o Sítio de Interesse Municipal e a Proposta de Venda do Braamcamp a Privados para Construção Imobiliária

De forma muito sumária e para que se perceba a importância do espaço descrevemos Alburrica (palavra de origem árabe, que significa brilho esplendor) Sítio de Interesse Municipal, constituído por duas pequenas penínsulas formadas por aluviões e consolidadas sobre ostreiros, com ocupação provável desde o neolítico, de acordo com os achados em pedra, recolhidos nos anos 60. Possui duas praias e um antigo sapal, onde marinhas de sal deram origem a 4 caldeiras servindo 4 moinhos de maré. Os moinhos de vento são 3 e existem vestígios de um antigo estaleiro de construção naval ao pé destes. Na Ponta do Mexilhoeiro os restos da primeira e segunda pontes de embarque dos Vapores do Tejo e do Sado. Na Quinta do Braamcamp há uma história muito variada a preservar, da moagem no moinho de maré e no desaparecido Moinho de Vento do Barão do Sobral, passando pela agricultura e pela cultura do bicho-da-seda para a indústria têxtil, à transformação da cortiça na Sociedade Nacional de Cortiças. O património natural de todo o espaço de Alburrica é, como o nome indica, deslumbrante e foi moldado pela mão do homem ao longo de séculos, sempre no respeito pelos equilíbrios ambientais. É este o património que nos legaram e que nos cumpre preservar e transmitir.

Acreditamos que é possível neste espaço desenvolver uma actividade turística sustentável, não de turismo de massas, mas de turismo dirigido a segmentos precisos, que têm vindo a desenvolver-se nos últimos anos, mas isso só será real se conseguirmos criar verdadeiros pólos de interesse que respeitem a história e o património ambiental, paisagístico e cultural existente no Sítio Interesse Municipal e se mantivermos o



espaço na esfera do domínio público, negociando e trabalhando com operadores privados e fundos públicos nacionais e comunitários.

Esta Associação preconiza para todo o Sítio de Interesse Municipal as seguintes intervenções: o restauro do Moinho Gigante de vento, que segundo o livro *Portugal – Terra de Moinhos*, Jorge Augusto Miranda e José Carlos Nascimento, é único em Portugal com o tipo de tecnologia utilizada; o restauro do Moinho do Braamcamp e caldeira, com as moendas a funcionar para centro interpretativo vivo e história das unidades moageiras no nosso Concelho, bem como a história da cortiça no Barreiro; o restauro do Moinho Grande como centro interpretativo de toda a zona classificada e do papel que o Barreiro teve na Expansão Portuguesa, articulando com um roteiro de visitas ao património do Concelho sobre esta época e a recuperação da sua caldeira; a consolidação e preservação da ruína do Moinho do Cabo, como ruína e a recuperação da caldeira; a reconstituição da caldeira do que foi o Moinho Pequeno. Claro está que serão necessários apoios de restauração e hotelaria, bem como um diversificado leque de actividades culturais e desportivas de lazer e desenvolvimento cultural e educativo, com equipamentos ligeiros de ar livre e, ainda, apoios de praia; a existência de um percurso de visitação ao ar livre que integre os primeiros cais de embarque dos barcos de vapor que faziam a ligação a Lisboa, os estaleiros de construção naval, os cais de embarque da cortiça, os barcos característicos deste espaço (o dos moios, o dos moinhos, os botes, as fragatas, os varinos e a muleta), bem como as actividades e entre estas a da pesca do cerco.

No que se refere ao antigo Moinho Pequeno de maré e dado que já não será mais um moinho (um moinho de maré para o ser tem de ter casa da moagem, casa do moleiro, armazém, cais de embarque, o barco do moinho e a caldeira, tudo isto constituía um pequeno complexo povoado de gente com funções específicas) defendemos que deve ser a “Casa da Fotografia do Barreiro” que deve organizar os espólios fotográficos existentes na Câmara Municipal, promover actividade expositiva no campo da fotografia, realizar investigação e restauro de espólios degradados existentes, adquirir espólios com interesse artístico e histórico-patrimonial, manter um arquivo aberto à investigação.

E que, como Augusto Cabrita costumava dizer “que se proteja o ambiente e a paisagens, sem grandes intervenções, com as salgadeiras e tudo o mais que, de natural, aí se encontra”.

Todo este espaço constituiria o Parque Ambiental e Patrimonial de Alburrica, no qual a componente de investigação em vários domínios deveria estar presente e ao serviço daquilo a que o arquitecto e gestor cultural Marcelo Martin, responsável pelo Departamento de Comunicação do Instituto Andaluz do Património Histórico, define como o grande desafio que “é o de manter o conhecimento sobre o património em permanente actualização ideológica, na qual prevalecem os valores humanistas, o compromisso com o desenvolvimento que não ponha em perigo a nossa herança cultural e que as actividades em torno do património sejam um factor de mais desenvolvimento social e económico.”

Perante tudo o que afirmámos e pelo que ouvimos na sessão de informação sobre a venda da Quinta do Braamcamp a privados, esta Associação está muito preocupada com o futuro deste espaço. As razões desta nossa preocupação são as seguintes:

1-pensamos que não deve haver uma decisão de venda deste bem público sem os estudos multidisciplinares imprescindíveis, já referidos na primeira parte do nosso texto, pois neste momento não existe uma visão de conjunto, não se elaborou, ao menos nos seus traços gerais, um projecto, os seus valores de obra e gestão, uma previsão de custos e benefícios, pelo que não se pode garantir com total e absoluta certeza que a venda é a única forma de permitir a liberdade cabal do usufruto de todo o espaço pela população. Neste sentido



BARREIRO
PATRIMÓNIO MEMÓRIA E FUTURO

Associação Barreiro - Património Memória e Futuro

esta proposta parece-nos extemporânea, atentatória das justas expectativas dos barreirenses e no mínimo leviana;

2- defendemos que não se pode colocar em perigo o espaço que ambientalmente já corre sérios riscos em consequência do aquecimento global, necessitando, assim, de um estudo de impacto ambiental relativamente a todo e qualquer projecto que venha a ser estruturado para o local.

É urgentemente um estudo/intervenção de preservação ambiental do espaço, se quisermos que o território resista à subida média do nível das águas, de acordo com a previsão científica internacional que existe, questão que não parece preocupar este executivo camarário;

3- afirmamos que este estudo de impacto ambiental é tanto mais necessário, quanto sabemos que o PDM existente é de 1994, tem praticamente um quarto de século e os PDMs perdem a sua actualidade em 10 anos. Como tal está desactualizado, e muito, sobretudo e relativamente a todas as questões que interferem com o ambiente, dado que são questões decorrentes das alterações climáticas, que só começaram a ter o merecido relevo e a ser uma preocupação pública mais evidente na viragem do século. Estranho é que o actual executivo da Câmara Municipal, que deveria ser o primeiro a promover esse estudo, tenha afirmado, na pessoa do seu vereador do Planeamento, no dia da sessão pública de esclarecimento, que não era necessária a sua realização, dado que tudo estava previsto e estudado no PDM de 1994, perfeitamente desactualizado! Qual a razão desta recusa? Terá medo que, dados os actuais problemas ambientais, tal estudo negue a possibilidade de venda para construção de habitação no espaço de Quinta? Mas será que tudo isto é feito não em nome do interesse da população como se argumenta, mas no interesse do privado, que compra para ter lucro, não sendo, desta forma, mais do que um negócio?

4- outra razão ambiental para a nossa recusa do plano de venda a privados para construção de habitação na zona da Quinta do Braamcamp, por parte do actual executivo, é o facto de sabermos que parte do terreno de Alburrica pertence à Reserva Ecológica Nacional REN, sendo os espaços não integrados nesta nos parecem ser zonas vitais de protecção do classificado. Significa isto que tudo o que for feito na Quinta afecta directamente a restante área, o que nos dá razão a dois níveis: o da necessidade de um estudo de impacto ambiental e de um estudo global de todo o território classificado, hoje, como SIM (Sítio de Interesse Municipal), antes de qualquer outra acção;

5- defendemos que não se devem alienar bens patrimoniais públicos sem que essa decisão seja muito bem ponderada, fundamentada e, sobretudo, seja uma inevitabilidade absoluta, o que não nos parece ser o caso, dada a forma como foi apresentada e a argumentação utilizada para justificar a sua venda.

A apresentação foi realizada, maioritariamente, com valores em euros que se ganhavam com a venda, como se pudesse tratar este assunto exclusivamente como um negócio. Nunca revelou nenhuma preocupação ambiental, paisagística ou patrimonial, aliás, palavras nunca referidas. Isto foi de tal forma claro, que tal facto mereceu comentário em várias intervenções dos presentes.

Esta é mais uma das razões para, enquanto Associação de defesa do património, recusarmos veemente e liminarmente o projecto apresentado.

Um bem patrimonial como a Quinta do Braamcamp, integrada numa zona classificada, e que é considerada, segundo a lei, um bem de "inestimável valor cultural", coisa que os proponentes da venda a privados



parecem desconhecer, não pode ser alienada com semelhante ligeireza. A legislação em vigor impõe que deva ser tratada como bem cultural e não como um imóvel que se coloca à venda no mercado com o único objectivo de obter o máximo lucro. Ainda que tal não pareça, considera-se que há limites para tudo, mas parece que não só não são respeitados, como nem sequer são reconhecidos;

6- sabemos que o anterior executivo, quando negociou a compra, a justificou com a intenção de destinar todo o espaço para usufruto exclusivo da população, de acordo com a informação da acta de sessão de Câmara em que foi proposta a compra. É, por isso, no mínimo estranho que aquilo que então foi decidido democraticamente em sessão de Câmara, seja agora posto em causa, especialmente da forma como se está a processar. A Câmara não deve manter os seus compromissos? Um compromisso não só com quem vendeu, mas também, com a população do Barreiro!

7- a venda da Quinta do Braamcamp, nas condições que foram referidas através da sua colocação em hasta pública, configura abertamente um processo de pura especulação com consequências inevitáveis para o mercado imobiliário do Barreiro, constituindo um sério encorajamento à especulação e acentuando os desequilíbrios já existentes;

8 – por último, interrogamos-nos se será possível alienar por venda um espaço que está classificado e que fruto desta classificação recebeu fundos comunitários para a recuperação do moinho de maré existente e da sua caldeira? E, ainda, se é possível que privados intervenham neste moinho de maré e sua caldeira realizando obra?

A Associação Barreiro - Património, Memória e Futuro fará tudo o que está ao seu alcance para informar a população do grave problema que teve início no derrube do Moinho Pequeno de maré e agora bate à porta da quinta do Braamcamp e parece já estar a bater à porta da caldeira do Moinho Grande de maré.

Pela defesa da nossa história e do nosso património ambiental, paisagístico e cultural material e imaterial
Pela defesa da nossa identidade
Pela responsabilidade que temos de transmitir o legado que herdámos
Pelo desenvolvimento integral do Barreiro

A Associação Barreiro- Património, Memória e Futuro

abpmf.patrimonio@gmail.com



"Que futuro para a QUINTA BRAAMCAMP?"

6 de julho de 2019

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro - Anfiteatro 1

9h15 – 17h45

Objectivos do Seminário "Que futuro para a QUINTA BRAAMCAMP?"

- 1. Dar a conhecer à população a Quinta do Braamcamp: a sua história e património cultural e ambiental.**
- 2. Contribuir para explicitar a importância da Quinta do Braamcamp para o desenvolvimento futuro do Concelho do Barreiro.**
- 3. Incentivar a mobilização dos barreirenses para impedir a venda da Quinta Braamcamp e incrementar o debate.**

PLATAFORMA BRAAMCAMP É DE TODOS

Seminário "Que futuro para a QUINTA BRAAMCAMP?"

PROGRAMA

	TEMAS	INTERVENIENTES
9h15	Receção dos Participantes	
9h30	Sessão de Abertura <i>Boas vindas / Objetivos do encontro / programa</i>	<i>Plataforma Cidadã "Braamcamp é de Todos"</i>
10h15	Alburrica / Quinta Braamcamp: um conjunto histórico, patrimonial e ambiental único na AML	<i>Moderador: Armando Teixeira</i>
	<i>"O Moinho da Braamcamp no contexto do património moageiro do Barreiro"</i>	<i>Preletores:</i> <i>Jorge Custódio - Membro do Conselho Científico da APAI, de que foi fundador (Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial); Fundador da AAIRL (Associação de Arqueologia Industrial da Região de Lisboa); Investigador Integrado do Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa.</i>
	<i>"A Quinta Braamcamp um projeto oitocentista de recreio, lazer, ostentação e produção agro-industrial- Paisagem Cultural das Quintas do Estuário do Tejo"</i>	<i>Rodrigo Dias - Arquiteto Paisagista Urbanista, Investigador, Autor PIEstejo Quintas e Jardins Históricos - Paisagem Cultural do Estuário do Tejo. ILID-CITAD Un.Lusiada de Lisboa Financiado pela FCT Doutorando na TUDelft</i>
		<i>Debate</i>
11h15	Pausa	
11h30	Quinta Braamcamp no contexto da Bacia do Tejo – Um Olhar Atual – A perspetiva ambiental	<i>Moderador: Manuel Fernandes</i>
	<i>"Subida do Nível do Mar e o Risco Costeiro"</i>	<i>Preletores</i> <i>Carlos Antunes – Professor Auxiliar em Engenharia Geoespacial da Faculdade de Ciências da U.L. (FCUL), especialista em Geodesia e Hidrografia; - Licenciado em Engenharia Geográfica pela FCUL em 1990 e doutorado em Geodesia Física, na Áustria, pela Universidade Técnica de Graz em 2004</i>
	<i>"Importância de salinas, viveiros, caldeiras dos moinhos de maré e outros habitats semi-naturais do estuário para as aves migratórias"</i>	<i>Jaime Sousa</i> <i>Licenciatura em Biologia e Mestrado em Biologia da Conservação. Fac. Ciências. Técnico de Conservação do Departamento de Conservação Terrestre</i> <i>Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves</i>

Debate

13h00 Almoço Livre

14h30 **Movimentos de cidadania pelo futuro: preocupações e ações**

Moderador: André Carapinha

Dos problemas, à afirmação de valores e princípios, à mobilização cidadã e à ação.

*Preletores
SOS – Quinta dos Ingleses*

Greve Climática Estudantil – Sofia Oliveira

Realidades diversas, sonhos partilhados para a mudança.

*Associação do Património e da População de Alfama –
Maria de Lurdes Pinheiro*

Debate

16h10 **A Quinta Braamcamp no contexto da Bacia do Tejo – Perspetivas e Ideias de Futuro**

Moderadora: Joana Carneiro

" O PI. Estejo ...os objetivos... os progressos ...e o estudo das características e da transformação da paisagem e do território estuarino- Os esteiros a Alburrica e a Quinta Braamcamp".

*Preletores
"Estejo um Projeto de Investigação do ILID- CITAD
Un.Lusiada de Lisboa, financiado pela FCT"*

Equipe Estejo:

*Coordenação Prof.Dr.Arqt.Fatima Silva
Mestre Arqt.Rui Seco Investigador Agregado
Doutorando
Mestre Arqt.Paisagista Rodrigo Dias Investigador
Agregado Doutorando
Mestre Arqt.Paisagista Isabel Matos Investigador
Agregado.*

"Património cultural do Barreiro – um recurso de desenvolvimento inovador: o caso Alburrica / Braamcamp"

*Carla Marina Santos - Associação Barreiro Património
Memória e Futuro – ABPMF*

Debate

17h15 **Sessão de Encerramento**

Estratégia para a Quinta do Braamcamp / A posição da Plataforma Cidadã "A Braamcamp é de Todos"

Plataforma Cidadã " Braamcamp é de Todos"

Ginjinha de honra

PLATAFORMA CIDADÃ "BRAAMCAMP É DE TODOS"

Este Seminário é mais um passo no debate que consideramos fundamental antes de qualquer tomada de decisão que comprometa irremediavelmente o rico e vasto património ambiental, paisagístico e moageiro da Quinta do Braamcamp.

Património que se integra no espaço de Alburrica, classificado como Sítio de Interesse Municipal, DR20de Julho de 2017 e constitui parte significativa da história e identidade do Barreiro, numa articulação com muitas outras zonas do Barreiro e do Estuário do Tejo.

A riqueza da sua biodiversidade e fragilidade, justificam a classificação de território em grande parte integrado na Rede Ecológica Nacional, como forma de proteção às alterações climáticas e ambientais.

Desta forma a Quinta do Braamcamp é um território que merece uma ampla reflexão de todos, feita com serenidade e respeito e com base em estudos que em muitos casos já estão disponíveis. A discussão e participação são fundamentais num processo que em muito contribuirá para o desenvolvimento futuro do Concelho.

A Plataforma "Braamcamp é de Todos", constituiu-se em 31 de março, numa Assembleia Cidadã, na sequência de diversas acções de pessoas, constituídas ou não em movimentos, e também da vontade de associações representativas de interesses coletivos de natureza social, ambiental e patrimonial e tem como denominador comum a ideia que a venda para construção imobiliária não será a melhor solução.

A Plataforma é um espaço de encontro das várias vontades, opiniões, sensibilidades e preocupações e pretende, essencial, mas não exclusivamente, alargar o debate, a participação e envolvimento dos cidadãos sobre o futuro da Quinta, que passou a incorporar, em 2017, o património municipal.

